



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Soluções Digitais
Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro

Nota Conjunta SEI nº 2/2025/CGCAD/DESIN/SGPRT-MGI

Análise conjunta da Diretoria de Soluções Digitais (DESIN) e da Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal (DEPRO) sobre a adoção do contrato-padrão, assinado uma única vez pelo dirigente máximo, e do termo individual de adesão, assinado pelo contratado, para a formalização dos Contratos por Tempo Determinado. O Parecer da CONJUR confirma a viabilidade jurídica do modelo. A Nota apresenta orientações para elaboração dos documentos pelos órgãos e sobre o uso futuro do fluxo digital no Ingresso SOUGOV CDT.

Processo SEI nº 19975.023968/2025-81

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Diretoria de Soluções Digitais (DESIN) e da Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal (DEPRO), vem implementando ações para aprimorar e simplificar o processo de provimento de pessoal, com foco, no momento, na formalização das contratações temporárias previstas na Lei nº 8.745/1993. O modelo atualmente adotado exige a assinatura individual do dirigente máximo em cada contrato, o que gera atrasos e elevado esforço das áreas de gestão de pessoas, especialmente em processos seletivos com grande número de convocados.
2. Com o objetivo de solucionar essa dificuldade, a DESIN encaminhou à DEPRO a Nota Técnica SEI nº 31979/2025/MGI ([52504515](#)), apresentando proposta de melhoria. Em seguida, a DEPRO submeteu a matéria à Consultoria Jurídica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CONJUR/MGI), por meio da Nota Técnica SEI nº 36350/2025/MGI ([53149471](#)), solicitando análise formal.
3. A Consultoria Jurídica examinou o tema e emitiu o Parecer nº 01117/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU ([55099619](#)), concluindo pela viabilidade jurídica da

adoção de um contrato-padrão assinado apenas uma vez pelo dirigente máximo, enquanto cada contratação individual seria formalizada por meio de termo de adesão assinado eletronicamente pelo contratado. A CONJUR destacou que o modelo observa o princípio constitucional da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e está em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e com o Decreto nº 10.543/2020, que disciplinam o uso de assinaturas eletrônicas no setor público. Reforçou-se, ainda, que eventuais situações específicas não contempladas no contrato-padrão poderão ser tratadas em documento próprio, quando necessário.

4. O contrato-padrão deverá conter apenas as informações gerais e aplicáveis a todos os contratados de um mesmo processo seletivo, nos termos do Decreto nº 4.748/2003. Deverá possuir numeração específica e ser assinado uma única vez pelo dirigente máximo, sem incluir dados individualizados dos contratados. Já o termo individual de adesão deverá registrar as informações pessoais e funcionais de cada contratado, tais como função, jornada, remuneração, unidade de lotação e vigência, entre outras. Esse termo fará referência ao contrato-padrão e será assinado eletronicamente pelo contratado, constituindo o instrumento formal do vínculo individual.

5. A elaboração do contrato-padrão e do termo individual de adesão é responsabilidade de cada órgão ou entidade contratante. Ambos os documentos devem ser redigidos de forma clara, objetiva e acessível, em consonância com a Lei nº 15.263/2025, além de observar toda a legislação aplicável. Havendo dúvidas quanto à redação ou adequação jurídica dos instrumentos, recomenda-se que os órgãos consultem suas respectivas Consultorias Jurídicas, a fim de assegurar segurança jurídica e aderência às regras do edital do processo seletivo.

6. O novo modelo está alinhado ao desenvolvimento do Ingresso Digital SOUGOV CDT, sistema que modernizará o processo de contratações temporárias. No Ingresso SOUGOV, o contrato-padrão assinado será disponibilizado digitalmente ao contratado, e o termo de adesão será encaminhado para assinatura eletrônica. Após a assinatura e o registro de provimento, todos os documentos serão automaticamente integrados ao Assentamento Funcional Digital, garantindo rastreabilidade, padronização e maior agilidade. A previsão de disponibilização dessa sistemática é para o primeiro semestre de 2026. Os órgãos que desejarem adotar o novo fluxo já podem iniciar a elaboração de seus modelos de contrato-padrão e termo de adesão.

7. Cumpre registrar que a Lei nº 14.620/2023 dispõe que contratos firmados por meios digitais dispensam a assinatura de testemunhas quando a plataforma utilizada garante a integridade e a autenticidade das assinaturas. Esse entendimento será aplicado no fluxo do Ingresso SOUGOV CDT, que utiliza assinaturas eletrônicas Gov.br com verificação de identidade, assegurando validade jurídica plena ao processo digital.

8. Esta Nota Informativa Conjunta será encaminhada ao Secretário de Gestão de Pessoas para apreciação. Propõe-se, ainda, o envio de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), para divulgação do Parecer da CONJUR e desta Nota Conjunta, bem como para orientar sobre o novo modelo de formalização e sobre as ações necessárias para preparação ao uso do Ingresso Digital SOUGOV CDT.

9. Diante do exposto, conclui-se que o modelo composto por contrato-padrão assinado pelo dirigente máximo e termo individual de adesão assinado eletronicamente pelo contratado é válido, seguro e eficiente. Ele está alinhado às diretrizes de modernização, atende às exigências da legislação de assinaturas eletrônicas.
10. Submete-se esta Nota Informativa Conjunta à consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

CARLA FONTOURA DE BRITO

Divisão de Inovação e Gestão dos Processos Funcionais de Cadastro de Pessoal

DICAD/CGCAD/DESIN/SGP/MGI

Documento assinado eletronicamente

ANNA CAROLINA N. M. RODRIGUES LIMA

Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro

SGP/DESIN/CGCAD

Documento assinado eletronicamente

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenação-Geral de Concursos e Provedimento de Pessoal

De acordo. Encaminhe-se conforme o proposto.

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO FIUZA DE SOUSA LANDIM

Diretor

DESIN/SGP/MGI

Documento assinado eletronicamente

MARIA APARECIDA CHAGAS FERREIRA

Diretoria de Provedimento e Movimentação de Pessoal

De acordo. Encaminhe-se aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), para divulgação do Parecer da CONJUR e desta Nota Conjunta.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura Eletrônica da Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fiuza de Sousa Landim, Diretor(a)**, em 24/11/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fontura De Brito, Chefe(a) de Divisão**, em 25/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Neves Martins Rodrigues Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 25/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Chagas Ferreira, Diretor(a)**, em 02/12/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 02/12/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55645200** e o código CRC **1C7B90D4**.